



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 18/2023 – Protocolo nº 00124/2023

PROCEDÊNCIA: Ver. Marcelo Cardoso Lemos

ASSUNTO: “Inclui no calendário de eventos do município de Uruguaiana o “Mês Maio Laranja”, tendo por objetivo o enfrentamento à exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes e dá outras providências”.

RELATOR: Ver. Carlos Alberto Delgado de David

### RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 18/2023, de autoria do Vereador Marcelo Cardoso Lemos, protocolado nesta Casa sob o nº 124/2023, que “inclui no calendário de eventos do município de Uruguaiana o “Mês Maio Laranja”, tendo por objetivo o enfrentamento à exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes e dá outras providências”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

### PARECER

Com o intuito de aprimorar a redação apresentada, se sugere que o Projeto de Lei passe a conter a seguinte disposição:

Institui no município de Uruguaiana a campanha “Maio Laranja” de enfrentamento à exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 1º Institui no município de Uruguaiana a campanha “Maio Laranja”, a ser realizado anualmente, quando serão efetivadas ações relacionadas ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º Serão realizadas durante a campanha “Maio Laranja”, atividades para conscientização sobre o combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, entre outras:

Ademais, cabe referir que os demais aspectos formais e materiais do Projeto de Lei já foram objeto de análise em parecer apresentado, votado e aprovado por esta Comissão em reunião realizada no dia 08 de maio de 2023.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, bem como da alteração textual apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é FAVORÁVEL, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 10 de julho de 2023.

Ver. Carlos Alberto Delgado de David  
Relator

De acordo:

Contrário: